



PORTARIA Nº 1.371/2023



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 88 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 919/2009;

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pela requeritante através do Processo nº 0070/2023–SEMUSSJOP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Licença Maternidade à servidora Sra. **MARIA ANTONIA PINHEIRO CAROLINO, MATRÍCULA Nº 11543**, ora exercendo o cargo de Provimento Temporário de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O benefício de que trata o Artigo anterior será concedido por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo em seus vencimentos, com início em **22/09/2023** e término em **22/03/2024**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagem ao dia 22 de setembro de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 05 outubro de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>)
